



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 372/2013

EMENTA: CONCEDE
GRATIFICAÇÃO AOS SERVENTUÁRIOS
EFETIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES
DE VERTENTE DO LÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica atribuída gratificação aos serventuários efetivos da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério, cuja concessão será através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara, no percentual Máximo de 100%(cem por cento) do valor básico dos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento geral do município no corrente exercício e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, em 28 de março de 2013.


Daniel Pereira de Almeida

Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE

